



PROCESSO Nº 1797/13

PROTOCOLO Nº 11.451.709 - 7

PARECER CEE/CEMEP Nº 483/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao
Ensino Médio

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1554/13-SUED/SEED de 18/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 27/03/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Victor do Amaral, localizado na Rua Bom Jesus do Iguaçu, nº 4065, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5346/08, de 20/11/08, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Vestuário
Eixo Tecnológico: Produção Industrial
Carga horária: 3.333 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos matutino e noturno
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: integrado ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1797/13

1.3 Justificativa

(...) O Curso Técnico em Vestuário visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

O setor têxtil-vestuário paranaense ocupa o quarto lugar na representação econômica entre as unidades federativas do Brasil. Reúne 4.647 empresas que empregam 67.426 mil trabalhadores industriais, credenciando-se como o setor que mais emprega no âmbito estadual. Um dos destaques da indústria paranaense é a descentralização da produção. Existem indústrias em todas as regiões do Estado.

Os objetivos estão descritos à fl. 24.

1.4 Perfil Profissional

O Técnico em Vestuário domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto de vestuário.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Givan Antonio Barbosa Lima
- Helen Comércio de Malhas Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 67 e 272 a 275.



PROCESSO N° 1797/13

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular anual, com carga horária de 3.333 horas.

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL - EFMP						
Município: CURITIBA						
Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO						
Forma: INTEGRADA				Ano de Implantação: 2013		
Turno: MATUTINO				Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas		
MÓDULO: 40				Organização: ANUAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES				Hora/ Aula	Horas
	1º	2º	3º	4º		
1 ARTE	2				80	67
2 BIOLOGIA	2	2			160	133
3 DESENHO TÉCNICO		3			120	100
4 DESIGN E CRIAÇÃO DO VESTUÁRIO			2	3	200	167
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7 FÍSICA			2	2	160	133
8 FUNDAMENTOS DA INDÚSTRIA E DO VESTUÁRIO	3				120	100
9 GEOGRAFIA			2	2	160	133
10 HISTÓRIA	2	2			160	133
11 HISTÓRIA DA MÓDA, ARTE E CULTURA	2				80	67
12 INFORMÁTICA APLICADA			2		80	67
13 LEM: INGLÊS				2	80	67
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	320	267
15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO VESTUÁRIO	2		2	2	160	133
16 MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	267
17 MATERIAIS TEXTEIS E AVIAMENTOS		2			80	67
18 MODELAGEM E PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2	3		200	167
19 PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DO VESTUÁRIO				4	160	133
20 QUÍMICA	2	2			160	133
21 RISCO E CORTE DA CONFECÇÃO INDUSTRIAL		2	2		160	133
22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2				80	67
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Cláudia Gruber
Diretora Geral - Cava
Pg. 4.462.869-4
Resolução 6012/2011



PROCESSO N° 1797/13

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vestuário.

1.8 Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 240.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado à fl.257.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls.144 a 158.

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Aline Maria Andrezza Bussi	-Bacharel em Desenhista Industrial	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 243/12, de 06/11/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amáble Guidolin, habilitada em Pedagogia; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perita Fernanda Melchior, bacharel em Design de Moda, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 243 a 256).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 243/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

1.12 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 - 35	
2007 – 39	35
2009 – 36	37
2011 – 40	39



PROCESSO Nº 1797/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para a função.

A Comissão de Verificação relata que o prédio da instituição de ensino apresenta ótimas condições de acolhimento aos alunos. Já existe o espaço físico para o laboratório de Vestuário, porém, os equipamentos e materiais estão sendo providenciados pelo DET/SEED em convênio com o MEC. Quanto à aquisição dos títulos direcionados ao curso proposto, já estão sendo providenciados alguns exemplares e assinaturas de periódicos, em quantidade suficiente para atendimento aos alunos. Manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de quatro anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 1797/13

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) laboratório de Vestuário, devidamente equipado e a relação do acervo bibliográfico específico para o curso de acordo com o relato da Comissão de Verificação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE